

MITE DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO O PROJETO A SER FINANCIADO, DE OUTROS DADOS QUE JULGAREM NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROJETO, EM ENVELOPE LACRADO CONSTANDO OS MESMOS DADOS DO ITEM 3.3 E O ADENDO “COMPLEMENTAÇÃO”. 4 – PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS 4.1 – A CENTRAL DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL MULTIDISCIPLINAR – CAPM, SETOR QUE AUXILIA O JUÍZO NA EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, EMITIRÁ PARECER SOBRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, NO PRAZO DE ATÉ 20 DIAS, AVALIANDO OS PROJETOS EM SEU CONJUNTO E UTILIZANDO COMO CRITÉRIOS: 4.1.1 - A DEMANDA QUE SE QUER ATENDER; 4.1.2 - PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO; 4.1.3 - POSSIBILIDADE DE PARCERIAS LOCAIS COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ONGS, UNIVERSIDADES, PREFEITURAS, CONSELHOS MUNICIPAIS ETC; 4.1.4 – OBJETIVOS BEM DEFINIDOS E COERÊNCIA INTERNA; 4.1.5 – AÇÕES PROPOSTAS E RESPECTIVOS INDICADORES DE RESULTADO; 4.1.6 – VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO; 4.1.7 - ANÁLISE DE EQUIPE TÉCNICA E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO, CASO APRESENTADO; 4.1.8 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO RELATIVO A CADA ETAPA; 4.1.9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS; 4.1.10 – APRESENTAÇÃO DE INDICATIVOS DE CONTINUIDADE; E 4.1.11 - ENTIDADES QUE, PREFERENCIALMENTE, RECEBAM PRESTADORES DE SERVIÇOS EM CONVÊNIO COM A VEPMA. 4.2 - DE POSSE DO PARECER DO SERVIÇO SOCIAL, SERÁ O EXPEDIENTE ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE ATÉ 20 DIAS, E APÓS, AO JUÍZO DA VEPMA PARA DECISÃO SOBRE O(S) PROJETO(S) VENCEDOR(ES). 4.3 – O JUÍZO DA VEPMA, O MINISTÉRIO PÚBLICO E A CAPM, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, PODERÃO VISTORIAR/VISITAR AS INSTITUIÇÕES CONCORRENTES, COMO MELHOR CONVIR, A FIM DE AUXILIAR A ELABORAÇÃO DOS PARECERES SOBRE OS PROJETOS APRESENTADOS, BEM COMO SUBSIDIAR A ESCOLHA DO(S) PROJETO(S) VENCEDOR(ES). 5 – DO CONVÊNIO 5.1 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS, POR INTERMÉDIO DA VEPMA, FIRMARÁ, INDIVIDUALMENTE, COM A(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) TERMO DE CONVÊNIO, QUE TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. 6 – CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE PAGAMENTO 6.1– OS VALORES SERÃO REPASSADOS MEDIANTE ALVARÁ JUDICIAL EXPEDIDO PELO JUÍZO DA VEPMA EM NOME DO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA, COM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE A UNIDADE GESTORA, A SER APRESENTADA NO PRAZO QUE ESTIVER FIXADO NO TERMO DE CONVÊNIO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE. 6.2 – OS VALORES SERÃO REPASSADOS À(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) CONVENIADA(S) DE ACORDO COM O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, O QUAL DEVERÁ INFORMAR O VALOR NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADA ETAPA DO PROJETO. 6.3 – NO CASO DE PROJETOS QUE CONTEMPLAREM MAIS DE UMA ETAPA, AS INSTITUIÇÕES SOMENTE RECEBERÃO O ALVARÁ DA ETAPA SEGUINTE APÓS A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DEVIDAMENTE DOCUMENTADA, INCLUSIVE COM FOTOGRAFIAS, CORRESPONDENTE AO VALOR JÁ RECEBIDO NA ETAPA ANTERIOR. 6.4 – AS ENTIDADES CONVENIADAS DEVERÃO EXECUTAR FIELMENTE O PROJETO PROPOSTO, EM ESTRITA OBIEDIÊNCIA A ESTE EDITAL E AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO, RESPONDENDO PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL, SENDO QUE QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER PROPOSTA PREVIAMENTE PARA ANÁLISE PELO JUÍZO DA VEPMA, POR ESCRITO, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS E SUA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. 6.5 – AS ENTIDADES PODERÃO SER VISTORIADAS/FISCALIZADAS, EM QUALQUER FASE DO PROJETO, PELO JUÍZO DA VEPMA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU PELA CAPM. 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1 – É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLAM O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS. 7.2. - É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLAM O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A QUALQUER MEMBRO DA INSTITUIÇÃO OU A SEUS PARENTES DIRETOS OU COLATERAIS, ATÉ O TERCEIRO GRAU, BEM COMO O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A MEMBRO DE OUTRA INSTITUIÇÃO TAMBÉM CONTEMPLADA NESTE EDITAL. 7.3 – A(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) VENCEDORA(S) PODERÁ(AO) SER EXCLUÍDA(S) A QUALQUER TEMPO, SE VERIFICADAS QUAISQUER IRREGULARIDADES. 7.4 – O(S) TERMO(S) DE CONVÊNIO SERÁ(ÃO) ASSINADO(S) EM ATÉ TRINTA (30) DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO. 7.5 – A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO, ALÉM DE TODA A DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA E COMPROBATÓRIA DOS DEVIDOS GASTOS, CONTERÁ RESULTADOS DE SUA REALIZAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA, BEM COMO FOTOGRAFIAS DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DA SUA FINALIZAÇÃO. 7.6 – NÃO SERÃO PRESTADOS ESCLARECIMENTOS POR TELEFONE OU PESSOALMENTE A RESPEITO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS, DEVENDO SER SEGUIDOS OS ITENS DISPOSTOS NESTE EDITAL. 7.7 – NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, A ENTIDADE CONVENIADA DEVERÁ DEVOLVER OS RECURSOS RECEBIDOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELA VARIAÇÃO DO IGPM/FGV E ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, E SERÁ IMEDIATAMENTE DESCADASTRADA. 7.8 – OS PROJETOS INDEFERIDOS SERÃO DEVOLVIDOS ÀS ENTIDADES, OU DESTRUÍDOS APÓS 12 (DOZE) MESES, CASO NÃO HAJA PEDIDO DE DEVOLUÇÃO. PORTO ALEGRE, 09 DE JANEIRO DE 2019. EDSON JORGE CECHET JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS PORTO ALEGRE-RS.

**EDITAL DO ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05.** VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS. NATUREZA: FALÊNCIA.

PROCESSO: 001/1.16.0094668-3 (CNPJ: 0145675-73.201.6.82.1000). AUTOR: MASSA FALIDA DE MAGAZINE INCORPORAÇÕES S.A. RÉU: MASSA FALIDA DE MAGAZINE INCORPORAÇÕES S.A. ADMINISTRADORA JUDICIAL: MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, INSCRITA NO CNPJ 24.593.890/0001-50, COM SEDE NA AV. DR. NILO PEÇANHA, 2828, SALA 701, BOA VISTA, TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91330-002, FONE 3328-2033 E FAX 3328-2033, E-MAIL DIVERGENCIAS@ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR, NA PESSOA DOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS ADVOGADOS JOÃO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JÚNIOR, OAB/RS 40.315 E LAURENCE BICA MEDEIROS, OAB/RS 56.691. OBJETO: AVISO AOS CREDORES SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES A SEGUIR, QUE PODERÁ SER IMPUGNADA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TAMBÉM A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. SALIENTA QUE OS DOCUMENTOS QUE DERAM ENSEJO AO PRESENTE EDITAL ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DAQUELES MENCIONADOS NO ART. 8º DA LEI 11.101/05 JUNTO AO ESCRITÓRIO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, NA FILIAL DE NOVO HAMBURGO/RS (RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679, SALAS 111/112), MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO DIVERGENCIAS@ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO SITE WWW.ADMINISTRADOR JUDICIAL.ADV.BR.: EXTRACONCURSAIS: DESPESAS COM ARRECADAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, REALIZAÇÃO DO ATIVO E DISTRIBUIÇÃO DO SEU PRODUTO, BEM COMO CUSTAS DO PROCESSO DE FALÊNCIA – ART. 84, INCISO III: CUSTAS PARA UNIÃO: R\$131,06; MARCELO MACHADO BERTOLUCI, R\$743,80. CONCURSAIS: CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO, LIMITADOS A 150 (CENTO E CINQUENTA) SALÁRIOS-MÍNIMOS POR CREDOR, E OS DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO - ART. 83, INCISO I: ARRUE ADVOGADOS, R\$143.100,00; CAMILE BONETTO (026.309.420-07), R\$17.016,11; CARLOS PAIVA GOLGO (CPF 819.010.380-68), R\$32.818,12; CEZAR AUGUSTUS DOS SANTOS MACIEL (026.259.210-05), R\$84.497,07; FERNANDA FREDRICHSEN PASSOS, R\$ 10.802,06; GERSON BRANCO ADVOGADOS (10.504.232/0001-30), R\$143.100,00; GILSON HERMANN KROEFF E ROBERTO ITTE SOEIRO DE SOUZA, R\$45.050,35; JEFERSON KESSLER (994.098.440-53), R\$ 39.653,14; JULIANA CHUNG, R\$ 8.145,54; JULIANO SCHWARSTZHAUPT, R\$15.888,46; LAÍS GASPAROTTO JALIL GUBIANI, R\$17.441,08; LISELAINÉ MARQUES DE CASTRO ROSA, R\$962,40; LUIS PORTELLA PERREIRA (121.637.080-04) E CAROLINA MARTINS PEREIRA (871.712.120-68), R\$34.637,63; LUCIANO SCALABRIN RODRIGUES, R\$6.415,98; MARIA ALICE BORGES PUENTE DE SOUZA, R\$18.956,39; MARIA BERNADETE BIANCHI MAGALHAES, R\$7.800,00; PAULO MENDES DE ABREU (662.322.100-00), R\$49.392,63; VINICIUS BORGES VAZ, R\$ 22.011,30. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL ATÉ O LIMITE DO VALOR DO BEM GRAVADO - ART. 83, INCISO II: O. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, R\$ 4.200.000,00. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - ART. 83, INCISO III: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURO NACIOANL – INSS, R\$ 4.067,07; UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, R\$2.256.097,39. QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, A, LEI 11.101/2005: ALAMIRO DA COSTA GUIMARAES NETO, R\$236.387,28; ALBERTO ALVES (690.890.350-87), R\$122.942,21; ALESSANDRA CHUNG, R\$ 173.551,45; ALEXANDRE WOLWACZ, R\$323.599,36; ALCEU ALVES, R\$ 41.783,10; ALVARO AUGUSTO ROSA DE NORONHA, R\$309.948,42; ALVARO LUIZ DA FONSECA UNGARETTI LOPES, R\$96.218,61; ANTONIO CARLOS PINTO OLIVEIRA, R\$180.000,00; ANTONIO IRUEGUI CUNHA, R\$92.306,82; ARTHUR DALLAGASPERINA, R\$60.314,03; ARTHUR SILVA MULLER, R\$312.850,53; ATELVINO BUCKER, R\$162.429,82; BANCO DO BRASIL S/A, R\$28.821.716,07; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, R\$16.614.417,73; BANCO MODAL, R\$33.471.545,14; BANCO SAFRA, R\$3.710.000,00; BANCO BRADESCO S/A, R\$2.880.000,00; BGR PARTICIPACOES, R\$1.052.500,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, R\$342.000,00; CAREM STRASSBURGER ROTHER XIMENES, R\$60.762,63; CARLOS ALBERTO DE SOUZA BUCKER, R\$87.649,20; CARLOS DA SILVA ALVES, R\$66.621,70; CARLOS GABRIEL, R\$303.144,37; CARLOS WEHN NETO, R\$438.223,51; CARLOS ANDRÉ MEIRELLES DE OLIVEIRA (415.303.570-04) E CINARA REGINA BONSANTO DE OLIVEIRA (505.710.520-53), R\$ 230.670,00; CELSO CURCIO AVELINE, R\$98.445,30; CIRILO VIERO, R\$107.053,26; CLAITON PORTO MONSON, R\$274.804,82; CLAUDIO HUMBERTO GUEDES JUNIOR, R\$181.342,52; CLAUDIO KENIGER TETELBOM, R\$597.063,55; CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS, R\$74.906,48; CLOVIS SOIBELMANN, R\$174.457,29; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARIGI RESIDENCE SERVICE (12.752.589/0001-53), R\$4.001,80; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CORONEL BORDINI WISH, R\$70.259,04; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI UNIAO METROPOLITANA RS, R\$1.505.000,00; CRISTIANE DEODATO GOTTEMS, R\$46.463,70; CRISTIANO ALDAIR COSTA DA SILVA, R\$279.197,38; CRISTIANO LAGES CARLUCCI, R\$89.124,41; DANIEL WERNECK PINHEIRO, R\$219.310,19; DANIELA ODY NEDEL, R\$96.055,80; DANUBIA MACHADO OLIVEIRA, R\$53.440,84; DECIO FRANCISCO GASSEN, R\$198.265,70; DEMONTIEZ, R\$93.362,21; DILMAR JOSE BALDISSERA, R\$100.586,77; DONISE LEONIE MARIA AERNOUDTS, R\$252.244,21; DOUGLAS ANTONIO GOETZ ROCCHINHESKI, R\$175.083,43; ENCORP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, R\$1.098.076,48; EDGAR RIBEIRO SWAROWSKI, R\$363.809,66; EDISON SOUZA GUEDES, R\$107.866,45; ELAINE TEREZINHA LEMOS QUARTI (006.749.530-37), R\$ 280.699,77; EVERTON SUKSTER, R\$115.854,04; FABIO STRAUSS, R\$55.812,07; FABRICIO FRAGA, R\$151.663,93; FELIPE JOSE DOS SANTOS, R\$60.190,88; FERNANDA MACEDO MULLER, R\$316.338,87; FERNANDO BASTOS DUARTE, R\$85.345,13; FERNANDO HORN PEGORARO, R\$72.792,25; FLAVIO CASACCIA, R\$346.116,85; FLORINDO JOAO DALLA COLETTA, R\$107.096,55; GERSON ANTONIO AVILA, R\$340.683,05; GILBERTO OLIVEIRA DA PAZ, R\$96.443,03; GILMAR LUIZ RAMBO, R\$78.691,00; GILMAR MOSCHEM, R\$107.866,45; GUSTAVO SEIBEL E CAROLINE BONETI SEIBEL, R\$105.923,09; GUSTAVO SILVEIRA GARCIA, R\$180.391,00; ILDO ANTONIO PEREIRA, R\$75.296,87; IRMAOS FRANTZ, R\$493.962,35; JEFERSON AFONSO LEWIS ESSWEIN, R\$166.457,88; JEFERSON LUIZ RABAIOLLI, R\$137.652,03; JERUSA ZILIO DA SILVEIRA, R\$440.225,99; JOAO PAULO SILVA GALVAO, R\$143.389,80; JORGE EDUARDO SUFFERT, R\$28.986,33; JORGE LUIZ PATRICIO GOMES, R\$86.170,97; JOSE BATISTA MONTICELLI, R\$70.254,93; JOSE CESAR BOEIRA, R\$162.630,57; JOSE ZILON SILVA DE SOUZA, R\$341.718,06; JULIANA CHUNG, R\$ 173.551,45; LEANDRO ZANELLA, R\$253.428,62; LEONARDO PARAISO SEQUITO FERREIRA, R\$53.500,53; LEONARDO TOLFO VENDRUSCOLO, R\$50.527,90; LUCAS TONIDANDEL PATA, R\$95.037,10; LUCIA GUTTLER PIZZATO, R\$107.886,45; LUCIANA TEIXEIRA GASSEN, R\$247.299,93; LUIZ EDUARDO MEIRELLES, R\$342.571,82; MACAFA, R\$1.460.385,00; MANGLIO BERTOLUC, R\$1.398.685,95; MARCELLO BELLOTTI LUCAS, R\$123.024,37; MARCELO BERGAMASCHI, R\$379.128,06; MARCELO SIMONI SIMOES, R\$81.041,60; MARCELO WILDHAGEN DE VILHENA, R\$107.866,45; MARCELO WILDHAGEN DE VILHENA/MARCELO FONTES,

R\$107.866,45; MARIA PAULA KRAKHECKE ALMEIDA, R\$75.221,89; MARIO ROSOLINDO DOS REIS GUAGLIARDO, R\$99.965,96; MARISA FACHINI MONTAGNA E ALCIR MONTAGNA, R\$184.017,44; MARTHA HELENA JULIANO PASQUALI, R\$66.681,17; MAXXICOM DO BRASIL ASSESSORIA E VENDAS, R\$81.808,40; MOHAMED FAYEQ PARRINI MUTLAQ, R\$85.427,48; MULTISOLV QUIMICA LTDA, R\$108.020,56; NADIA BALDISSERA MAZZEI CURE, R\$60.225,97; NAIANE CAGLIARI GADENS, R\$669.411,38; NARAYANA E LILIANE, R\$109.343,36; NORBERTO PRUVINELLI, R\$95.865,99; NRB PARTICIPACOES, R\$68.389,72; PAULO CESAR ARMANI MACCARI, R\$83.234,62; PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO RODRIGUES DE FREITAS, R\$713.764,88; PIPO COMERCIO DE PECAS E ROLAMENTOS LTDA., R\$436.671,10; POLIMIX CONCRETO LTDA (29.067.113/0001-96), R\$59.604,16; PREDIAL LEINDECKER, R\$441.790,76; RENATO, RICARDO E LILIANE KALIL, R\$2.152.056,71; RENATO DA SILVA RESENDE JUNIOR, R\$83.387,93; ROBERTO LUIS SCHWANKE, R\$71.022,49; RODRIGO WOBETO, R\$168.661,98; ROGERIO LEITE RIHAN, R\$416.131,19; ROQUE BORTOLOZZO, R\$72.946,64; SARA GABRIEL, R\$281.105,26; SILVIA NEVES PERES, R\$107.529,87; STAHLHOFER ADMINISTRACAO DE BENS E PARTC. LTDA., R\$360.707,29; TANIA FERREIRA CESTARI, R\$403.325,76; TATIANA MACEDO MULLER, R\$581.990,69; VENTURE COMERCIO DE ALIMENTOS, R\$190.506,94; VICTOR HUGO BLANCO DA SILVA, R\$138.600,55; VITALBYTE INFORMATICA LTDA, R\$223.828,57; VITOR HUGO LORETO SAYDELLES, R\$536.879,24; VITOR LUIZ SCHMIDT, R\$623.971,93; WELLINGTON GABRIEL ZUCHETT BARROS, R\$218.372,23; WILSON VIEIRA MELO, R\$61.715,64. QUIROGRAFÁRIO (SALDO GARANTIA REAL) - ART. 83, VI, B: O. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, R\$ 2.735.154,67. QUIROGRAFÁRIO (SALDO TRABALHISTA) - ART. 83, VI, C: ARRUE ADVOGADOS, R\$32.276,48; GERSON BRANCO ADVOGADOS (10.504.232/0001-30), R\$103.637,66. MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS POR INFRAÇÃO DAS LEIS PENAS OU ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE AS MULTAS TRIBUTÁRIAS - ART. 83, INCISO VII: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, R\$354.315,88. PORTO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2018. SERVIDOR: CEZAR LUIZ HAHN, ESCRIVÃO JUDICIAL. JUIZ: ELIZIANA DA SILVEIRA PEREZ.

EDITAL DE CITAÇÃO - CÍVEL 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL - COMARCA DE PORTO ALEGRE PRAZO DE: 20 ( VINTE ) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO: 001/1.09.0269638-0 (CNJ:2696381- 13.2009.8.21.0001). EXEQUENTE: BANCO SANTANDER S.A.. EXECUTADO: SERGIO DALMIRO MENDONCA DA SILVA. OBJETO: CITAÇÃO DE SERGIO DALMIRO MENDONCA DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL (ART. 257, III, CPC), PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R\$38.583,81 E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, FICANDO CIENTE DE QUE HAVENDO O PAGAMENTO INTEGRAL NO PRAZO LEGAL, A VERBA HONORÁRIA SERÁ REDUZIDA PELA METADE. PODERÁ AINDA OFERECER EMBARGOS NO PRAZO LEGAL DE QUINZE ( 15) DIAS. NO PRAZO DOS EMBARGOS, RECONHECENDO O EXECUTADO O CRÉDITO DO EXEQUENTE E COMPROVADO O DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 30% ( TRINTA POR CENTO) DO VALOR EXEQUENDO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS, PODERÁ O EXECUTADO REQUERER SEJA ADMITIDO PAGAR O RESTANTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% ( UM POR CENTO) AO MÊS. EM CASO DE REVELIA LHE SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL. PORTO ALEGRE, 16 DE NOVEMBRO DE 2018. SERVIDOR: SUZANA MARI DE LIMA RICCARDI. JUÍZA: FERNANDA CARRAVETTA VILANDE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO:VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (VEPMA) - COMARCA DE PORTO ALEGRE PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. AÇÃO PENAL PÚBLICA - PEC: 56342-0.AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADO(A): PAULO ROBERTO BRAGA COELHO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: FILHO DE SEVERINO LIMA COELHO E DE JANIRA BRAGA COELHO, NASCIDO EM 11/01/1969.OBJETO: PENDE DE PAGAMENTO A PENA DE MULTA - PENA SECUNDÁRIA DO DELITO – APLICADA NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.370,34, CONFORME CONTA DE FL.205. ASSIM, DIANTE DO TÉRMINO DA PENA EXECUTADA, INTIME-SE O SENTENCIADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO, EFETUE O PAGAMENTO, SOB PENA DE REMESSA DE CERTIDÃO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 50 DO CP. CERTIFICADO O PAGAMENTO DA MULTA, BAIXE-SE E ARQUIVE-SE, COMUNICANDO OS ÓRGÃOS DE PRAXE, INCLUSIVE O TRE. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, REMETER CERTIDÃO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.PORTO ALEGRE, 12 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: GLACI DE OLIVEIRA BOM CAETANO. JUIZ: EDSON JORGE CECHECH.

EDITAL DE INTIMAÇÃOVARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (VEPMA) - COMARCA DE PORTO ALEGRE PRAZO DE: 20(VINTE) DIAS. AÇÃO PENAL PÚBLICA - PEC: 90868-1.AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADO(A): LUIS FERNANDO FARIAS RODRIGUES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, COR MISTA, NATURAL DE PORTO ALEGRE/RS, FILHO DE CELESTINO SILVA RODRIGUES E DE MARIA TERESINHA DE FARIAS, NASCIDO EM 02/03/1993, RG 7112614578/RS,CPF 845.890.860/34.OBJETO: PENDE DE PAGAMENTO A PENA DE MULTA - PENA SECUNDÁRIA DO DELITO – APLICADA NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.106,18, CONFORME CONTA DE FL.206. ASSIM, DIANTE DO TÉRMINO DA PENA EXECUTADA, INTIME-SE O SENTENCIADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO, EFETUE O PAGAMENTO, SOB PENA DE REMESSA DE CERTIDÃO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 50 DO CP. CERTIFICADO O PAGAMENTO DA MULTA, BAIXE-SE E ARQUIVE-SE, COMUNICANDO OS ÓRGÃOS DE PRAXE, INCLUSIVE O TRE. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, REMETER CERTIDÃO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.PORTO ALEGRE, 12 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: GLACI DE OLIVEIRA BOM CAETANO. JUIZ: EDSON JORGE CECHECH.

EDITAL DE INTIMAÇÃO:VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (VEPMA) - COMARCA DE PORTO ALEGRE PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. AÇÃO PENAL PÚBLICA - PEC: 47968-3.AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADO(A): EDERSON LUIS DA SILVA ATAIDES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, COR PRETA, NATURAL DE PORTO ALEGRE/RS, FILHO DE LUIS ROBERTO ATAIDES E DE ELAINE APARECIDA DA SILVA, NASCIDO EM 01/07/1984.OBJETO: PENDE DE PAGAMENTO A PENA DE MULTA - PENA SECUNDÁRIA DO DELITO – APLICADA NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.927,87 E R\$ 11.560,99, CONFORME CONTA DE FL.304. ASSIM, DIANTE DO TÉRMINO DA PENA EXECUTADA, INTIME-SE O SENTENCIADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO, EFETUE O PAGAMENTO, SOB PENA DE REMESSA DE CERTIDÃO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 50 DO CP. CERTIFICADO O PAGAMENTO DA MULTA, BAIXE-SE E ARQUIVE-SE, COMUNICANDO OS ÓRGÃOS DE PRAXE, INCLUSIVE O TRE. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, REMETER CERTIDÃO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.PORTO ALEGRE, 12 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: GLACI DE OLIVEIRA BOM CAETANO. JUIZ: EDSON JORGE CECHECH.

EDITAL DE INTIMAÇÃO:VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (VEPMA) - COMARCA DE PORTO ALEGRE PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. AÇÃO PENAL PÚBLICA - PEC: 42583-4.AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADO(A): ANDERSON DE MORAIS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, COR BRANCA, NATURAL DE PORTO ALEGRE/RS, FILHO DE SONIA MARIA DE MORAIS SANTOS, NASCIDO EM 10/10/1981, RG 6077374831/RS.OBJETO: PENDE DE PAGAMENTO A PENA DE MULTA - PENA SECUNDÁRIA DO DELITO – APLICADA NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.692,71, CONFORME CONTA DE FL.668. ASSIM, DIANTE DO TÉRMINO DA PENA EXECUTADA, INTIME-SE O SENTENCIADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO, EFETUE O PAGAMENTO, SOB PENA DE REMESSA DE CERTIDÃO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 50 DO CP. CERTIFICADO O PAGAMENTO DA MULTA, BAIXE-SE E ARQUIVE-SE, COMUNICANDO OS ÓRGÃOS DE PRAXE, INCLUSIVE O TRE. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, REMETER CERTIDÃO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. PORTO ALEGRE, 12 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: GLACI DE OLIVEIRA BOM CAETANO. JUIZ: EDSON JORGE CECHECH.

EDITAL DE INTIMAÇÃOVARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS (VEPMA) - COMARCA DE PORTO ALEGRE PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. AÇÃO PENAL PÚBLICA - PEC: 110346-6.AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. APENADO(A): ALVARO AUGUSTO SILVA MUTTES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, COR MISTA, NATURAL DE PORTO ALEGRE/RS, FILHO DE JOSE HENRIQUE ROSA MUTTES E DE VERA REGINA SILVA, NASCIDO EM 09/10/1993, RG 5102715728/RS, CPF 019.310.350/83.OBJETO: PENDE DE PAGAMENTO A PENA DE MULTA - PENA SECUNDÁRIA DO DELITO – APLICADA NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.600,31 CONFORME CONTA DE FL.210. ASSIM, DIANTE DO TÉRMINO DA PENA EXECUTADA, INTIME-SE O SENTENCIADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO, EFETUE O PAGAMENTO, SOB PENA DE REMESSA DE CERTIDÃO À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 50 DO CP. CERTIFICADO O PAGAMENTO DA MULTA, BAIXE-SE E ARQUIVE-SE, COMUNICANDO OS ÓRGÃOS DE PRAXE, INCLUSIVE O TRE. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, REMETER CERTIDÃO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.PORTO ALEGRE, 12 DE JANEIRO DE 2019. SERVIDOR: GLACI DE OLIVEIRA BOM CAETANO. JUIZ: EDSON JORGE CECHECH.